



PORTARIA 131

Aprova o Plano de Dados Abertos (PDA) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, conforme Portaria nº 1.261, de 21 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, e Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos (PDA), relativo ao biênio 2019-2020, documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, que foi elaborado e aprovado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 494, de 03 de outubro de 2018, com representantes de todas as áreas da Enap, em observância às determinações contidas no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º A íntegra do Plano de Dados Abertos (PDA) será publicada no sítio eletrônico institucional da Enap.

Art. 3º Na divulgação de dados protegidos por direitos autorais pertencentes a terceiros, fica o Poder Executivo federal obrigado a indicar o seu detentor e as condições de utilização por ele autorizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SOARES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Presidente**, em 18/03/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **0263302** e o código CRC **04F48238**.

Referência: Processo nº 04600.003389/2018-74

SEI nº 0263302